



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1789/99

DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1789
de 21 de 09 de 99
Goia 21 de 09 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÓCULOS, MEDICAMENTOS, PASSAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ÀS PESSOAS CARENTES, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

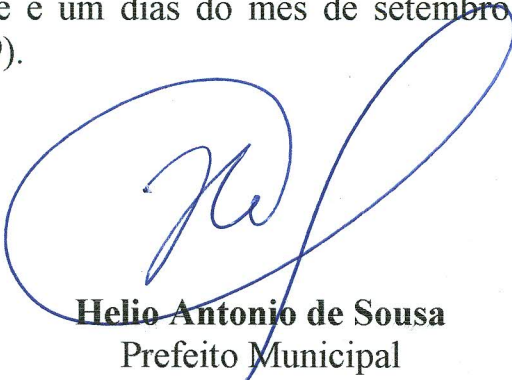
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer às pessoas carentes a doação de óculos, medicamentos, passagens para tratamento de saúde e serviços funerários, bem como suportar encargos relativos a serviços médicos;

Art. 2º - As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação: 03.08.15.81.486.2.066 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e nove (21-09-99).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal